

CLIPPING

Título: Contextos

Veículo: Em Tempo

Data: 04.01.2019

Enfoque:
Positivo () Negativo () Neutro (X)

Caderno: Opinião

Página: 03

Link: -

Mirem-se no exemplo

Em publicação na tarde desta quinta-feira [3] em sua Rede Social do Facebook, o governador de Rondônia, coronel Marcos Rocha (PSL), anunciou que se reuniu quarta-feira [2] em Brasília com os generais do Exército Esquiletti e Viana, para pedir auxílio para a recuperação da BR-319.

A pauta é a BR-319

De acordo com a postagem feita por Marcos Rocha, a princípio, na reunião foi discutido o apoio dos militares nas obras das BR's 364 e BR-319, esta última, que liga Rondônia ao Estado do Amazonas.

CLIPPING

Título: Bolsonaro diz que pode debater fim da Justiça do Trabalho

Veículo: Diário do Amazonas

Data: 04.01.2019

Enfoque:
Positivo (X) Negativo () Neutro ()

Caderno: Economia

Página: 11

Link: -

Bolsonaro diz que pode debater fim da Justiça do Trabalho

ENTREVISTA

O presidente Jair Bolsonaro sinalizou em entrevista exibida na noite de quinta-feira (3), pelo SBT, que pode vir a discutir o fim da Justiça do Trabalho. Ele disse também que quer aprofundar a reforma da legislação trabalhista.

Na primeira entrevista após a posse, Bolsonaro usou exemplos do exterior e disse que os processos trabalhistas têm de tramitar na Justiça comum. Para o presidente, há um "excesso de proteção" aos trabalhadores.

Questionado sobre a possibilidade de o governo dele encapar o fim da Justiça do Trabalho, Bolsonaro respondeu: "Poderia fazer, está sendo estudado. Em havendo clima, poderíamos discutir e até fazer uma proposta".

O presidente repetiu também que a ideia dele é aprofundar a reforma trabalhista, "sem tirar direito de ninguém". "Empregado ganha pouco, mas a mão de obra é cara. É pouco pra quem recebe e muito pra quem paga, tem que mudar isso aí", comentou.

Bolsonaro repetiu e adaptou ainda uma das frases mais usadas por ele na campanha. "Eu dizia que é difícil ser patrão no Brasil. Mais difícil é estar desempregado no Brasil", brincou.

CLIPPING

Título: Inovação em impressão 3D leva processos de engenharia a um nível mais elevado

Veículo: Época Negócios

Data: 04.01.2019

Enfoque:
Positivo () Negativo () Neutro (X)

Caderno: Colunas

Link: <https://epocanegocios.globo.com/Caminhos-para-o-futuro/Desenvolvimento/noticia/2019/01/inovacao-em-impressao-3d-leva-processos-de-engenharia-um-nivel-mais-elevado.html>

Reforma da previdência, possível fim da Justiça do Trabalho: os destaques da 1ª entrevista de Bolsonaro como presidente

Presidente afirmou que pretende aproveitar parte do texto da reforma da Previdência do antigo governo, que já está pronta para votação na Câmara



MAIS LIDAS



ANÁLISE
Sérgio Moro manda recado ao Supremo



NOVAS MEDIDAS
Governo estuda aumentar IR para rendas mais altas e criação de imposto único, diz secretário



ENTREVISTA AO SBT
Reforma da previdência, possível fim da Justiça do Trabalho: os destaques da 1ª entrevista de Bolsonaro como presidente



publicidade

**Seguro de vida
sob medida.**

Fale com um especialista →

 **Prudential**

LEIA TAMBÉM:

**Bolsonaro diz que pode debater fim da
Justiça do Trabalho**

SÃO PAULO - O presidente Jair Bolsonaro afirmou nesta quinta-feira (3), em entrevista ao SBT, que pretende aproveitar parte do texto da reforma da Previdência do antigo governo, que já está pronta para votação na Câmara. Segundo ele, no entanto, a atual gestão vai "rever alguma coisa". Ele ressaltou que quer construir um texto viável e destacou que pretende aprovar uma idade mínima (para aposentadorias) de 62 anos para homens e 57 anos para mulheres, com um período de transição.

"O que pretendemos fazer é botar num plano da reforma da Previdência um corte até o fim de 2022. Aí seria aumentar para 62 (anos) para homens e 57 (anos) para mulheres. Mas não de uma vez só. Um ano a partir da promulgação e outro a partir de 2022", disse.

Ele afirmou que caberia ao futuro presidente reavaliar a situação e analisar um possível novo aumento da idade mínima.

Bolsonaro afirmou ainda que, como há diferenças na expectativa de vida da população, a ideia é que haja diferenciação de idade para diferentes profissões. "Sessenta e cinco anos fica um pouco forte para algumas profissões. Tem que levar em conta isso daí. Haverá diferença para facilitar aprovação e para não fazer injustiça", disse.

→ **Que tal investir uma hora por mês para ficar rico? Roberto Indech mostra o método**

A reforma já aprovada em comissão especial e que está no Congresso estipulou como idade mínima 65 anos (homens) e 63 anos (mulheres), mas depois de uma transição de 20 anos.

Alíquota da previdência inalterada

Bolsonaro afirmou que não pretende aumentar a alíquota previdenciária para servidores públicos. Ele disse não concordar com a alta, realizada por alguns Estados, da alíquota para o funcionalismo estadual de 11% para 14%. Segundo ele, esse desconto seria excessivo, uma vez que já há, sobre os salários, o abatimento do Imposto de Renda.

"Você já tem alíquota de IR altíssima que não é corrigida ano após ano. Acho injusta essa questão: 11% é suficiente, mais os 27,5% do IR", disse.

Seja sócio das maiores empresas da bolsa com TAXA ZERO de corretagem! [Clique aqui e abra uma conta na Clear!](#)

Ele ainda reafirmou que a criação de uma CPMF está descartada e que o imposto único pregado por sua equipe econômica seria bem-vindo, mas como um plano de longo prazo.

"Não teremos volta da CPMF. Queremos fusão de impostos e simplificações. Esse imposto único seria entre aspas até bem-vindo. Mas no meu ver é uma coisa de longo prazo", disse.

Justiça do Trabalho

Ele ainda sinalizou que pode vir a discutir o fim da Justiça do Trabalho e disse também que quer aprofundar a reforma da legislação trabalhista.

Bolsonaro usou exemplos do exterior e disse que os processos trabalhistas têm de tramitar na Justiça comum. Para o presidente, há um "excesso de proteção" aos trabalhadores.

Questionado sobre a possibilidade de o governo dele encapar o fim da Justiça do Trabalho, Bolsonaro respondeu: "Poderia fazer, está sendo estudado. Em havendo clima, poderíamos discutir e até fazer uma proposta".

O presidente repetiu também que a ideia dele é aprofundar a reforma trabalhista, "sem tirar direito de ninguém". "Empregado ganha pouco, mas a mão de obra é cara. É pouco pra quem recebe e muito pra quem paga, tem que mudar isso aí", comentou.

Bolsonaro repetiu e adaptou ainda uma das frases mais usadas por ele na campanha. "Eu dizia que é difícil ser patrão no Brasil. Mais difícil é estar desempregado no Brasil", brincou.

Cirurgia

Ele ainda confirmou a retirada da bolsa de colostomia no dia 28 de janeiro. A cirurgia estava marcada para 19 de janeiro, mas foi adiada em virtude da participação do presidente no Fórum Econômico Mundial de Davos, de 22 a 25 de janeiro. Segundo Bolsonaro, sua participação foi um pedido do ministro da Economia, Paulo Guedes. “Eu pedi para adiar em uma semana [a cirurgia], o médico gostou. Porque quanto mais tarde, melhor. Pretendo ir à Suíça, Davos, a pedido do Paulo Guedes. Vai ser minha estreia fora do Brasil”.

No período em estiver em Davos, a Presidência será ocupada pelo vice Hamilton Mourão, e Bolsonaro não economizou elogios à competência ao general. Afirmou que a política do seu governo continuará a mesma em sua ausência e não haverá nenhuma “aventura”.

“O general Mourão é uma pessoa competente, disciplinada. Ele vai conduzir a nossa política, não haverá nenhuma aventura nesse momento, pode ter certeza”, disse Bolsonaro em entrevista ao SBT.

(Com Agência Estado e Agência Brasil)



CLIPPING

Título: Inovação em impressão 3D leva processos de engenharia a um nível mais elevado

Veículo: Época Negócios

Data: 04.01.2019

Enfoque:
Positivo () Negativo () Neutro (X)

Caderno: Colunas

Página: Online

Link: <https://epocanegocios.globo.com/Caminhos-para-o-futuro/Desenvolvimento/noticia/2019/01/inovacao-em-impressao-3d-leva-processos-de-engenharia-um-nivel-mais-elevado.html>

Inovação em impressão 3D leva processos de engenharia a um nível mais elevado

04/01/2019 - 10H01 / ATUALIZADO 10H01 / POR G.LAB PARA GE



Uso de nylon com fibra de carbono na GE Celma maximiza resultados e minimiza tempo de trabalho e custos com materiais



O material foi oficializado na prática da GE Celma, a unidade da GE Aviation no Brasil. (Foto: Divulgação)

Mais lidas

O esporte pela inclusão na visão de Andrew Parsons >>

A internet de ontem, de hoje e de amanhã | Desenvolvimento >>

Flexibilidade e eficiência transformam drones em recursos essenciais |... >>

LED faz crescer verduras de boa qualidade como nenhuma outra tecnologia | Época... >>

Máquinas de dois metros de altura para a impressão 3D rápida de ferramentas e gabaritos leves, muito resistentes e inovadores utilizados nos processos de revisão e manutenção de peças e motores de aeronaves. O que para muitos pode parecer enredo de filme de ficção científica é realidade no dia a dia da GE Celma, a unidade da GE Aviation no Brasil.

Embora as impressoras 3D sejam parte da rotina do local desde 2015, a grande inovação do processo brasileiro desde julho de 2018 é o material das impressões 3D: nylon reforçado com fibras de carbono. Ele substituiu o termoplástico ABS empregado anteriormente. Rodolpho Pereira, engenheiro de reparos e líder de manufatura aditiva da GE na América Latina, lembra como foi essa trajetória.

“Quando as primeiras máquinas vieram da GE EUA para Petrópolis [cidade do RJ onde fica a GE Celma], eram uma novidade no Brasil. Elas imprimiam em ABS e fomos testando como o material se comportava em altas temperaturas, como eram suas resistências mecânica e química. Percebemos que havia limitações e que, para alguns processos, ele poderia ser melhor.”

Assim nasceu a ideia de trabalhar com a junção de nylon e fibra de carbono, uma liga bem mais resistente que o ABS em todos os aspectos. E o melhor: mais leve e de impressão muito mais rápida.

Depois de passar por testes de eficácia, o material foi oficializado na prática da GE Celma. “Conseguimos ser a primeira empresa do Brasil a colocá-lo em uso graças ao alto investimento da GE”, afirma Rodolpho.

Retorno em tempo, material e custos

O retorno do investimento já é percebido de forma abrangente na rotina de trabalho. Quando o assunto é tempo, a diferença é impressionante. Um processo que antes levava seis meses entre projeto e construção de uma ferramenta ou de um gabarito hoje pode ser reduzido para 48 horas. A confecção simples de um desses itens pode ser realizada em três minutos; anteriormente, gastava até quatro horas.

Também há uma economia significativa no material utilizado para a revisão e a manutenção das peças e dos motores. O engenheiro explica: “Só é colocado material onde é preciso. Não há uma produção de excesso, ela é exata para cada necessidade.”

Tudo isso se traduz em dinheiro, naturalmente. Rodolpho conta que “gabaritos que, em outros materiais, custariam até US\$ 6 mil podem ser feitos com um custo de US\$ 400 quando se emprega o nylon com fibra de carbono”.

Ao alcance de todos

Além da inovação em si e tudo que ela significa para a engenharia, um orgulho de Rodolpho é ver as máquinas ao alcance de todos os funcionários da GE Celma. “Decidi tirá-las do piso da engenharia e as coloquei no piso do chão de fábrica, em uma sala de vidro, onde todos podem vê-las e acessá-las. As máquinas não são da engenharia, são da fábrica”, defende.

Como resultado, surgem muitas sugestões de uso e empregabilidade que são testadas e não prejudicam o tempo de trabalho geral, como garante o engenheiro: “A gente faz e, se der certo, ótimo; se não, fica o aprendizado. Tudo na engenharia depende de testes e, se for para errar, é melhor que seja rápido.”

Expansão da impressão 3D para outras áreas

Olhando adiante, Rodolpho vislumbra que a hoje inovadora impressão 3D em nylon com fibra de carbono pode se tornar um recurso interessante para outras áreas, como a de energias renováveis: “O investimento é caro, mas o retorno em termos de negócios e de desenvolvimento é infinitamente mais alto”.



CLIPPING

Título: Nova lei traz importantes mudanças para o setor imobiliário

Veículo: Segs

Data: 04.01.2019

Enfoque:
Positivo (X) Negativo () Neutro ()

Caderno: Geral

Página: Online

Link: <https://www.segs.com.br/demais/150631-nova-lei-traz-importantes-mudancas-para-o-setor-imobiliario>

Nova lei traz importantes mudanças para o setor imobiliário

- Sexta, 04 Janeiro 2019 15:01
- Escrito ou enviado por Lorena Ramos
- A nova lei, que tramitava o Congresso Nacional desde 2015 e tem vigência imediata, acrescenta os artigos 35-A, 43-A e 67-A a Lei 4.591/64 (Lei de Incorporação Imobiliária) e altera os artigos 26-A, 32-A, 34 §2º e 35 da Lei 6.766/79 (Lei de Parcelamento de Solo Urbano), trazendo importantes mudanças para o setor imobiliário.

Agora é obrigatório que os contratos de compra e venda, promessa ou cessão de imóvel sejam iniciados por um quadro resumo que deverá conter informações como preço total a ser pago pelo imóvel, parcelas e suas discriminações, índices de correção que serão utilizados, taxas de juros, prazo da entrega do imóvel, prazos de quitação do preço após a conclusão da obra, eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel, informações sobre a possibilidade do direito de arrependimento, penalidades e ainda as consequências do desfazimento do contrato.

Na nova redação da Lei de Incorporação Imobiliária está previsto que todas as informações citadas acima passam a ser obrigatórias e devem constar com clareza no quadro resumo que inicia o contrato. Caso o contrato seja celebrado irregularmente, deverá ser aditado no prazo de 30 dias para sanar a omissão, sob pena de rescisão do contrato pelo adquirente do imóvel por justa causa, mediante devolução dos valores já pagos, sem que o incorporador tenha direito a qualquer retenção.

Além disso, as consequências do desfazimento do contrato devem estar redigidas de forma clara e destacada a fim de atender às exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como será necessária à assinatura do adquirente ao lado dessas cláusulas a fim de que o mesmo possua total e inequívoca ciência sobre as consequências no caso de resolução do contrato por sua culpa.

Outra questão importante que a nova Lei veio regulamentar são os prazos de entrega do imóvel e de tolerância no atraso da obra, que não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias. Ultrapassando-se tal prazo, adquirente poderá promover a resolução do contrato e receberá todos

os valores pagos corrigidos mais a multa estabelecida contratualmente num prazo de 60 (sessenta) dias contados da resolução. Caso o adquirente adimplente decida não resolver o contrato, lhe será assegurado receber 1% do valor pago à incorporadora para cada mês de atraso, a título de indenização, com a devida correção monetária prevista no contrato. Ou seja, ou o adquirente decide resolver o contrato por inadimplemento absoluto e receber os valores que desembolsou mais a multa, ou decide ficar com o imóvel e receber a indenização de 1% por mês de atraso.

No entanto, cabe destacar que não é somente o incorporador que poderá sofrer penalidades. Se o desfazimento do contrato se der por inadimplemento absoluto do adquirente, este fará jus ao recebimento apenas de parte dos valores pagos ao incorporador, que poderá deduzir, além da comissão de corretagem, um percentual de até 25% dos valores pagos, conforme estiver previamente estabelecido no contrato e claramente indicado no quadro resumo.

Além dessas deduções, responde ainda o adquirente por impostos reais incidentes sobre o imóvel, cotas de condomínio e contribuições às associações (se houverem), demais encargos previstos no contrato e um percentual de 0,5% do valor da transação em caso de fruição do imóvel, até que ele seja restituído ao incorporador. Todos esses valores poderão ser realizados mediante compensação e limitados aos valores que efetivamente foram pagos pelo comprador, com exceção do percentual de fruição, que pela redação do artigo da lei poderá ser cobrado pelo incorporador caso não haja saldo para quitação.

Outra relevante questão tratada na nova Lei diz respeito ao percentual de retenção para as incorporações que serão ou estão submetidas ao regime de patrimônio de afetação. Esse regime nada mais é do que a separação do terreno e acessões objeto de determinada incorporação imobiliária, bem como dos bens e direitos a ela vinculados, do restante do patrimônio do incorporador, a fim de evitar que na falência do último os bens objeto da incorporação respondam pelas demais dívidas do incorporador, oferecendo maior segurança aos compradores de imóveis nessa modalidade, já que terão a garantia de propriedade sobre o bem.

No caso de resolução do contrato por culpa do comprador, em se tratando de incorporação imobiliária sob o regime em questão, poderão ser retidos até 50% dos valores pagos, além das demais deduções previstas na nova Lei e já explicadas anteriormente. Caso adquirente inadimplente encontre um novo comprador que se sub-rogue nas obrigações e direitos do contrato, mediante anuência do incorporador, aprovação dos cadastros e prova da suficiência da capacidade financeira e econômica do novo comprador, não se aplicará a retenção em questão.

Outra questão importante regulada pela nova Lei diz respeito ao direito de arrependimento. Se o comprador efetivar a compra fora da sede do incorporador ou em estandes de vendas, ele poderá exercer o seu direito de arrependimento num prazo improrrogável de 7 (sete) dias, que será provado pelo envio de carta registrada com aviso de recebimento ao incorporador e, nesse caso, terá direito à devolução de todos os valores pagos, inclusive comissão de corretagem. Se o comprador não exercer o seu direito de arrependimento, o contrato celebrado será irretratável, conforme já disposto no art. 32, §2º da Lei de Incorporações Imobiliárias.

Por fim, em que pese todas essas previsões, podem as partes de comum acordo definir condições diversas da prevista na nova Lei caso resolvam distatar o contrato.

Já com relação à Lei de Parcelamento do Solo Urbano, as exigências do quadro resumo são as mesmas das previstas na Lei de Incorporação Imobiliária, bem como com relação à clareza das informações no contrato, tanto com relação às assinaturas como com relação às penalidades e consequências do desfazimento.

As diferenças entre uma lei e outra estão apenas na taxa de fruição que, no caso de loteamentos, será de 0,75% até a restituição do imóvel ao incorporador e o percentual de retenção (cláusula penal) será de até 10% do preço já pago ao incorporador. Além desses, poderão ser descontados ainda os encargos moratórios relativos às prestações pagas em atraso, impostos sobre a propriedade, contribuições condominiais, tributos e emolumentos incidentes na rescisão e a comissão de corretagem e, se houver saldo a ser ressarcido ao comprador, a devolução deverá ocorrer em 12 (doze) parcelas mensais num prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em caso de obras em andamento, ou em 12 (doze) meses em caso de obras concluídas.

Com relação à possibilidade de nova venda, esta só poderá ser realizada após a comprovação do início da devolução dos valores ao titular do registro cancelado, conforme estipulado no contrato. Há exceção à exigência da prova do início do pagamento se o adquirente não for localizado ou não ter se manifestado ou se houver o inadimplemento do contrato e o adquirente já houver pago mais de 1/3 do valor do contrato.

Vale destacar que os procedimentos previstos na nova redação do artigo 32-A da Lei de Parcelamento do Solo Urbano não se aplicam aos contratos e escrituras de compra e venda de lote que estão sob a modalidade de alienação fiduciária. Nesse caso aplicam-se os termos da lei especial nº 9.514/1997, que trata da alienação fiduciária de imóvel.

A nova Lei representa importante avanço para o setor imobiliário e traz maior segurança jurídica para incorporadores e adquirentes de imóveis ao preencher lacunas que haviam em nossa legislação sobre as questões tratadas acima.

Autora: Quesia Marmachuk Gonçalves é Advogada da Área de Direito Imobiliário do Marins Bertoldi Advogados.



